
**REGULAMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO DA FATEC – TAUBATÉ**

O presente Regulamento Interno tem por finalidade regulamentar a dinâmica de funcionamento da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da unidade de Taubaté da Faculdade de Tecnologia (FATEC-Taubaté), a qual foi criado no dia 13 de março de 2019 pela portaria 08/2019 de 13/03/2019.

1. Subordinação, Composição e Atuação da CEPE

1.1. A composição, subordinação e atividades da CEPE são definidas pelos artigos 11, 12 e 13 do Regimento das Faculdades de Tecnologia (FATECs) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps); DELIBERAÇÃO CEETEPS 31, DE 27-09-2016, cuja aprovação foi publicada no D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 (11) - 41, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

1.2. A Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão — CEPE da FATEC-Taubaté é um órgão de natureza consultiva, avaliativa e de assessoramento a congregação da unidade. Cabe à CEPE se pronunciar sobre as atividades didático pedagógicas, de pesquisa e de extensão da unidade, visando assegurar a qualidade e promover o desenvolvimento contínuo da FATEC-Taubaté.

2. Atribuições da CEPE

São atribuições da CEPE da FATEC-Taubaté a análise e avaliação de todos os projetos, cursos e processos de sua competência solicitados pela Congregação da Fatec-Taubaté através de email ou ofício.

3. Atividades da CEPE da FATEC-Taubaté

As atividades da CEPE compreendem:

-
- 3.1.** Analisar e avaliar os Projetos de Pesquisa submetidos à CEPE;
 - 3.2.** Emitir certificados e pareceres de sua competência;
 - 3.3.** Emitir parecer sobre a criação, a modificação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação, pós-graduação, curta duração, treinamentos, extensão universitária e atividades culturais em geral da FATEC-Taubaté;
 - 3.4.** Auxiliar aos professores na elaboração de projetos a serem submetidos aos órgãos financiadores;
 - 3.5.** Estimular e apoiar os docentes na prospecção de oportunidades de realização de pesquisas aplicadas, preferencialmente em prol do desenvolvimento socioeconômico sustentável da região em que está inserida a FATEC-Taubaté;
 - 3.6.** Estimular o relacionamento cooperativo com empresas, visando identificar necessidades de qualificação de trabalhadores para os vários setores produtivos em seu entorno socioeconômico, identificando aqueles cursos considerados oportunos para supri-las;
 - 3.7.** Regulamentar e gerenciar o programa de iniciação científica, tecnológica e inovação voluntária da FATEC-Taubaté;
 - 3.8.** Avaliar os currículos Lattes dos professores que apresentarem projetos a CEPE, com objetivo de zelar pela atualização das informações;
 - 3.9.** Regularizar e acompanhar as pesquisas e projetos realizados pelos docentes, discentes ou funcionários da FATEC-Taubaté;
 - 3.10.** Propor editais de pesquisa e chamadas internas relacionadas à pesquisa científica e tecnológica, com incentivo à inovação e ao empreendedorismo;
 - 3.11.** Incentivar a publicação e divulgação dos resultados obtidos nos trabalhos de pesquisa em periódicos nacionais e internacionais, bem como participação em eventos como Simpósio, Congressos, Seminários ou Mostras de Iniciação Científica de forma a fomentar a produção científica e tecnológica da FATEC-Taubaté;
 - 3.12.** Incentivar e fomentar a produção científica e tecnológica, tais como: patentes, registro no INPI, protótipos, software, responsabilidade técnica junto às agências

reguladoras, manuais técnicos, manuais de operação, manuais de segurança operacional, procedimentos operacionais, visando aumentar a produção tecnológica dos grupos de pesquisa;

3.13. Apoiar a produção de eventos e atividades científicas a fim de divulgar a produção científica e tecnológica da FATEC-Taubaté;

3.14. Acompanhar e emitir parecer técnico sobre a participação dos docentes a eventos técnicos e científicos. Esse parecer deverá servir para auxiliar à direção da FATEC-Taubaté na avaliação das solicitações de ajuda de custo ao órgão competente da instituição;

3.15. Avaliar e identificar viabilidade econômica dos cursos e projetos científicos e tecnológicos desenvolvidos na FATEC-Taubaté;

3.16. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de curta duração e de treinamentos para a comunidade acadêmica e comunidade externa à FATEC-Taubaté;

3.17. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de extensão para a comunidade externa à FATEC-Taubaté;

3.18. Avaliar procedimentos propostos para a utilização de bibliotecas, salas de estudo, laboratórios e oficinas, respeitando a legislação vigente específica;

3.19. Propor à Congregação o direcionamento de pesquisas institucionalizadas e articuladas aos programas de pós-graduação;

3.20. Incentivar e analisar as propostas de projetos e cursos de pós-graduação para a comunidade acadêmica e comunidade externa à FATEC-Taubaté;

3.21. Pronunciar-se sobre outros assuntos por solicitação da Congregação;

4. Os assuntos e temas não previstos neste regulamento devem ser apreciados pelos membros da CEPE em reunião ordinária ou extraordinária.

5. O presente regimento entrará em vigor após apreciação da Congregação da FATEC-Taubaté.

O presente regimento foi aprovado pelos membros da Congregação da Fatec Taubateé em reunião ordinária na data de 01 de novembro de 2019.

Divani Barbosa Gavinier

Presidente da CEPE da FATEC-Taubaté